PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90050/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 068/2026;
SOLICITANTE: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA;

A) Das razões

Em síntese, a empresa solicitante requer esclarecimentos acerca do disposto no item 5.5 do Termo de Referência, o qual estabelece que a execução dos serviços deverá ocorrer com a utilização de insumos e equipamentos da CONTRATADA, incluindo insumos de uso direto nas atividades assistenciais, equipamentos de uso direto nas atividades, equipamentos de proteção individual de uso comum, roupa privativa e sapatos fechados.

A empresa questiona, especificamente, quais seriam os equipamentos e insumos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, bem como se existem quantitativos previamente definidos para tais itens, alegando que tais informações são necessárias para o adequado dimensionamento dos custos e para a formulação de sua proposta.

Diante disso, solicita que a Administração esclareça quais equipamentos e insumos deverão ser fornecidos pela futura CONTRATADA.

B) Do mérito

A empresa solicitante questiona o disposto no item 5.5 do Termo de Referência, que estabelece que a execução dos serviços será realizada com a utilização de insumos e equipamentos da CONTRATADA, incluindo:

* Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;
* Equipamentos de uso direto nas atividades;
* Equipamentos de proteção individual de uso comum, tais como gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield, excetuando-se os sapatos fechados, que também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
* Roupa privativa.

Diante do questionamento apresentado, esclarece-se que a exigência prevista no item 5.5 refere-se aos materiais, insumos, equipamentos e equipamentos de proteção necessários à adequada execução dos serviços médicos objeto da contratação, observadas as atividades e procedimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA.

Quanto aos insumos e equipamentos de uso direto nas atividades assistenciais, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA aqueles

necessários à execução dos serviços médicos que constituem objeto da contratação, de acordo com a natureza dos atendimentos e procedimentos realizados.

Ressalta-se que o Termo de Referência não estabelece a obrigação de fornecimento de equipamentos permanentes ou da estrutura física das unidades de saúde pertencentes ao Município. A obrigação da CONTRATADA restringe-se aos materiais, insumos e equipamentos de uso direto necessários à execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o próprio item 5.5 apresenta expressamente os equipamentos de uso comum que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quais sejam: gorros, luvas, máscaras, capote, óculos de proteção e face shield, além dos sapatos fechados e da roupa privativa.

Quanto aos quantitativos, não foram estabelecidas quantidades individualizadas no Termo de Referência, uma vez que o consumo e a utilização dos materiais e equipamentos de uso direto estão relacionados à demanda efetiva dos atendimentos e à natureza dos serviços prestados, não sendo possível determinar previamente um quantitativo fixo para cada item.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá considerar, na formulação de sua proposta, os custos necessários para disponibilização dos insumos, equipamentos e EPIs de sua responsabilidade, de modo a garantir a adequada e regular execução dos serviços contratados, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, considera-se esclarecido o questionamento apresentado pela empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, permanecendo inalteradas as disposições constantes do item 5.5 do Termo de Referência.

C) DECISÃO

Ante o exposto, esta Administração presta os esclarecimentos solicitados, esclarecendo que compete à CONTRATADA disponibilizar os insumos e equipamentos de uso direto necessários à execução dos serviços médicos contratados, bem como os EPIs, roupa privativa e demais itens expressamente previstos no item 5.5 do Termo de Referência.

Dessa forma:

a) PRESTAM-SE os esclarecimentos solicitados pela empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, mantendo-se as disposições constantes no item 5.5 do Termo de Referência.

Francisco Santos- PI, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 10/09/2026 11:40:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Agente de contratações